

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1797/2013

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO SEGUNDO DA LEI Nº 1774, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O caput do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1774/2013 passa a possuir a seguinte redação.

Art. 2º - A Cessão de Uso prevista no artigo 1º da Lei nº 1774/2013 terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada, por meio de termos aditivos, desde que haja interesse do Município de Rio das Ostras e do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1798/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 2.777.286,76.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 2.777.286,76 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2012, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1799/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 357.501,66.

ANEXO I DA LEI Nº 1798/2013

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
07.01 - 08.241.0123.2.841 FMAS - Feliz Idade	3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.32.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.48.00 - 0.1.00 3.3.90.48.00 - 0.1.50	4.388,54 80.716,50 18.740,00 30.000,00 80.538,00
07.01 - 08.242.0123.2.842 FMAS - Vencendo Barreiras	3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.48.00 - 0.1.00 3.3.90.48.00 - 0.1.50	13.102,20 125.000,00 100.000,00
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Construindo o Futuro	3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.32.00 - 0.1.04 3.3.90.36.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.48.00 - 0.1.50	80.000,00 156.541,32 4.487,28 236.067,65 9.331,90 23.420,00 5.000,00
07.01 - 08.243.0124.2.584 FMAS - Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente-PSE	3.3.90.30.00 - 0.1.04	55.209,69
07.01 - 08.243.0124.2.877 FMAS - Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto	3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.32.00 - 0.2.43 3.3.90.36.00 - 0.2.43 3.3.90.39.00 - 0.2.43	15.303,80 2.284,15 1.142,07 11.420,74
07.01 - 08.244.0102.2.583 FMAS - Auxílio Alimentar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	131.647,72
07.01 - 08.244.0102.2.852 FMAS - Auxílio ao Município Carente	3.3.90.32.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00	169.049,32 68.531,20
07.01 - 08.244.0102.2.874 FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.36.00 - 0.2.43 3.3.90.39.00 - 0.2.43 4.4.90.52.00 - 0.2.43	59.084,48 2.417,52 91.346,67 57.223,25
07.01 - 08.244.0122.2.577 FMAS - Manutenção da Assistência Social	3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.04	82.767,08 12.673,29
07.01 - 08.244.0123.2.565 FMAS - Promoção de Projetos e Eventos	3.3.90.32.00 - 0.1.00 3.3.90.32.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.00	3.646,00 20.000,00 112.502,70
07.01 - 08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.1.90.11.00 - 0.2.43 3.3.90.08.00 - 0.2.43 3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.30.00 - 0.2.33 3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.39.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.2.43 3.3.90.46.00 - 0.2.43 3.3.90.49.00 - 0.2.43 4.4.90.52.00 - 0.1.00	151.517,27 4.073,04 48.349,22 12.771,04 10.075,42 10.720,00 115.223,50 4.073,04 4.073,04 28.500,00
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial à Família	3.1.90.11.00 - 0.2.43 3.3.90.08.00 - 0.2.43 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.36.00 - 0.2.43 3.3.90.39.00 - 0.2.43 3.3.90.46.00 - 0.2.43 3.3.90.49.00 - 0.2.43 4.4.90.52.00 - 0.1.50	293.827,16 12.592,60 10.000,00 40.000,00 31.029,54 100.000,00 16.790,12 16.790,12 3.298,58

TOTAL 2.777.286,76

ANEXO II DA LEI Nº 1798/2013

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	841.644,02
0.1.04	Royalties - Lei 7990/89	612.700,35
0.1.50	Royalties - Lei 9478/97	247.905,80
0.2.33	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	12.771,04
0.2.43	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.062.265,55
TOTAL		2.777.286,76

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras